



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

LEI Nº 515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 390.659,01 (Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo). Deste valor, R\$ 355.660,66 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Seis Centavos) são provenientes de outras transferências de recursos da União e suas entidades, destinadas à cobertura das despesas de manutenção dos serviços públicos deste município. Adicionalmente, R\$ 34.998,35 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos) correspondem à Cota parte da transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS LC nº 194/2022, também destinadas ao custeio dos serviços públicos municipais. A classificação programática, fontes de recursos e elementos de despesas serão determinados por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido credito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

LEI Nº 516 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial visando a inclusão da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável e suas respectivas Ações no Orçamento do Município de Passagem-PB para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Faz Saber que encaminha a Câmara Municipal pra apreciação e posterior aprovação a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir a unidade orçamentaria da Secretaria municipal de Planejamento e Gestão Orçamentaria e Desenvolvimento Sustentável ao orçamento anual do exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais) destinados a custear despesas de manutenção dos serviços básicos para a existência desta secretaria, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

3003 – Gestão Administrativa e Governamental

2083 – Manutenção Das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentaria e Desenvolvimento Sustentável

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

3.3.90.14 – Diárias - Civil R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material De Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso – 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE

Total R\$ 197.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

122 – Administração Geral

3002 – Apoio Administrativo

2005 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

3.3.90.30 – Material De Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 62.000,00

Fonte de Recurso – 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE

Total R\$ 197.000,00

Art. 3º Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido credito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br